



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PROCESSO Nº 088/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 005/2023

Prazo 28-07 a 27-08-2023

O Município de Vista Alegre do Prata comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviço de **FISIOTERAPIAS** de conformidade com os artigos 78 inciso I e 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Os interessados no **CRENCIAMENTO** deverão entregar os envelopes de documentos no período de 28/07/2023 até 27/08/2023, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, Vista Alegre do Prata - RS.

1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município contratará entre as credenciadas, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA À DOMICILIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA.	UN	800	R\$ 54,00
2	SESSÃO DE FISIOTERAPIA EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU ALUGADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA.	UN	2.000	R\$ 27,00

- Prestar os serviços em estabelecimento próprio ou alugado, localizado no Município de Vista Alegre do Prata, exceto quando for a domicílio.
- Possuir aparelhagem/equipamentos próprios para a realização das fisioterapias;
- Estar à disposição do Município de acordo com a demanda dos serviços;
- Atender no máximo dois pacientes por hora, com acompanhamento exclusivo do profissional;
- Disponibilizar dois atendimentos semanais por pessoa ou de acordo com orientação médica;
- Para pacientes com prescrição médica sem quantidade determinada de sessões a serem realizadas, ficarão limitados a somente 10 (dez) sessões de fisioterapia;
- Pacientes com prescrição contínuas de fisioterapia, deverão realizar renovação da prescrição a cada 06 (seis) meses para comprovação da necessidade.
- **Os atendimentos a domicílio deverão ser realizados somente a pessoas acamadas, sendo o deslocamento do profissional a cargo do Credenciado.**
- As sessões a domicílio deverão ter duração mínima de 40 minutos.

2 - CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1- Os interessados em prestar os serviços relacionados acima no Município de Vista Alegre do Prata, deverão apresentar os seguintes documentos **autenticados** (ficam livres de autenticação os documentos emitidos via internet), em envelope com a seguinte descrição:

Município de Vista Alegre do Prata

Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2023

Envelope nº 01 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

2.2 - DOCUMENTOS

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços solicitados.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ.

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias, se não houver a validade especificada na Certidão

- Certidão Negativa de Débito com o Município sede do estabelecimento.

- Certidão Negativa de Débito com o FGTS

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e

INSS

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Alvará de localização ou licença de funcionamento.

- Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

3.0 – DA PROPOSTA

3.1 – Em outro envelope deverá ser apresentada proposta escrita, contendo identificação da empresa participante (nome, CNPJ, endereço) e o valor pretendido. No envelope deverá ter a seguinte descrição:

**Município de Vista Alegre do Prata
Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2023
Envelope nº 02 – Proposta
Proponente: (nome da empresa)**

3.2 - Após o credenciamento, a empresa terá o prazo de até trinta dias para efetuar a instalação e funcionamento do estabelecimento no Município de Vista Alegre do Prata, de acordo com as normas vigentes. Passado o prazo será procedido o descredenciamento da mesma.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente do presente Edital, terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura. Não havendo mais interesse na prestação dos serviços por uma das partes, a mesma deverá avisar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

5 - É VEDADO:

5.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

5.2 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação ou não atendimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7 – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

8 – O Município colocará à disposição dos usuários, lista de profissionais credenciados, ficando a escolha a critério do paciente, obedecidas as quantidades programadas para cada mês.

9 – Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer dos cargos.

10 – O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

11 – A prestação dos serviços é exclusiva do profissional credenciado, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

12 – O profissional efetuará o atendimento somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, que liberará somente após avaliação do paciente pela Unidade Básica de Saúde do Município.

13 – DO PAGAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

13.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

13.3 – Os serviços decorrentes do presente Edital serão realizados pelo período de um ano, a contar da data da assinatura do Contrato.

14 - DO PESSOAL CREDENCIADO

14.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

Maiores informações serão obtidas junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata, sita à Rua Flores da Cunha, 102, ou pelo fone (54) 3478 – 1200.

Vista Alegre do Prata, 25 de julho de 2023.

Adair Zecca
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO nº

Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2023

Termo de Credenciamento para realização de fisioterapias que celebram o Município de Vista Alegre do Prata e

O **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado CNPJ nº....., com sede na cidaderepresentada pelo Sr.....daqui por diante denominada de **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritos aos preços especificados: (descrever)

Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações do Município, não ficando o mesmo obrigado a realizar o número máximo constante no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de um ano, a contar da data da assinatura. Não havendo mais interesse na prestação dos serviços por uma das partes, a mesma deverá avisar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma e do prazo de pagamento

O serviço contratado por este Termo será pago mensalmente até o dia 10 de mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será pago de acordo com o número de procedimentos realizados.

O pagamento será realizado à Credenciada, que deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada do encaminhamento da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviço;

II – A Credenciada deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.

IV – É Vedado:

a – fazer parte do quadro social ou de empregados da Credenciada, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Credenciante.

b – a transferência dos direitos e obrigações do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Da fiscalização

O Credenciante realizará, subsidiariamente, fiscalização do serviço decorrente desse Termo, que ficará a cargo da Sr^a. Ivete G. Boschi, Secretária Municipal da Saúde, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Credenciada na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas pela dotação orçamentária (203) 07.02.3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

a – pela ocorrência de seu termo final;

b – por solicitação da Credenciada;

c – por acordo entre as partes;

d - unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou Termo de Credenciante.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades

O descumprimento de qualquer das estipulações fixadas neste Contrato, ensejará o rompimento do mesmo, com as cominações de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato como multa, além da proibição de contratar com o Município de Vista Alegre do Prata pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA NONA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre do Prata,

Credenciante

Credenciada





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto abertura de Chamamento Público/credenciamento para realização de sessões de fisioterapia, pelo período de 01 (um) ano.

Os bens/serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº **2023/1485**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo é a contratação de empresa com profissional fisioterapeuta que realize as sessões de fisioterapia, como descrito na solicitação anexa para tratamento de pacientes, considerando a alta demanda, proveniente dos encaminhamentos dos médicos da Unidade Básica de Saúde e de especialidades encaminhadas por estes médicos.

Desta forma, a fisioterapia irá trazer uma melhor condicionalidade na continuação do tratamento e maior resolutividade aos usuários do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de sessões de fisioterapia em estabelecimento próprio ou em domicílio, sendo realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com agendamento prévio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços para prestação de serviços/realização de sessões de fisioterapia têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de Chamamento público/credenciamento.

O profissional deverá atender obrigatoriamente em estabelecimento regularizado e instalado no município.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Realizadas a solicitação e gerado empenho, sessões serem agendadas e realizadas, o prestador deverá enviar à secretaria de saúde ao final de cada mês um relatório contendo os nomes dos pacientes atendidos, data de realização das sessões e descrição destas com respectivo valor definido pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a conferência do relatório e mediante a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite pela Secretaria Municipal da Saúde.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante o processo de Chamamento Público/credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 97.200,00**, conforme pesquisa realizada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pela mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Vista Alegre do Prata, 18 de julho de 2023.

Marina De Carli

MARINA DE CARLI

Agente Administrativo

IVETE MARIA GUIZZARDI BOSCHI

IVETE MARIA GUIZZARDI BOSCHI
Secretária Municipal de Saúde

